



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 148/SPE, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001560/2018-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 09 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, de titularidade da empresa Arteon Z3 Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.594.202/0001-28, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 09/2018-ANEEL, celebrado em 8 de março de 2018, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Arteon Z3 Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Arteon Z3 Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Arteon Z3 Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 29/06/2018, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0181962** e o código CRC **7171BE74**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
Arteon Z3 Energia S.A.	
02 - CNPJ	03 - Telefone
28.594.202/0001-28.	(11) 5056-8300
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 09 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 09/2018-ANEEL, celebrado em 8 de março de 2018).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 09 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, compreendendo:
	I - Subestação Itabuna III, 230/138 kV, 3 x 150 MVA;
	II - Banco de Capacitores em Derivação na Subestação Itabuna III, 230 kV, 20 Mvar;
	III - um trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, em Circuito Duplo, com extensão aproximada de 25 quilômetros, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Funil – Itapebi C2 e a Subestação Itabuna III, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Itabuna III, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Funil e Itapebi; e
	IV - conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 08/03/2018 a 09/01/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Itabuna, Estado da Bahia.
05 – RESPONSÁVEIS LEGAIS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Carlos Eduardo Zarzur.	CPF: 129.587.188-24.
Nome: Mauricio Ernesto Grandjean Zarzur.	CPF: 367.159.508-65.

Nome: Anderson Prado Alves.	CPF: 042.695.026-73.
Nome: Armando Emanuel do Couto.	CPF: 317.702.661-00.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	45.185.583,65.
Serviços	33.095.188,06.
Outros	7.639.808,50.
Total (1)	85.920.580,21.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	42.000.000,00.
Serviços	31.500.000,00.
Outros	7.500.000,00.
Total (2)	81.000.000,00.

Referência: Processo nº 48500.001560/2018-12

SEI nº 0181962